

## CONTRATO PMC Nº 0047/2021

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC E A EMPRESA CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES LTDA ME, NA FORMA ABAIXO (Processo Licitatório nº 0061/2021 - Tomada de Preços nº 0011/2021):**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvás – SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.414/0001-45, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sra. Elenir Fátima Chinato, portadora do RG nº 2.145.793 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 800.238.869-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES LTDA ME**, com sede na Rua Alzira Franck Helt, nº 50, Loteamento Dona Mafalda, município de Capinzal – SC, CEP 89.665-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.547.432/0001-97, neste ato representada pela sua representante legal, Sra. Polyana Techio da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.106.916 e inscrita no CPF/MF sob o nº 086.554.659-25, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 0061/2021**, modalidade de **Tomada de Preços nº 0011/2021**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação, incluindo de mão de obra e materiais, da Escola Municipal de Educação Básica Augustinho Marcon, neste Município de Catanduvás – SC, conforme projeto e memorial descritivo.**

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Licitação, modalidade **Tomada de Preços nº 0011/2021**, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma **Indireta**, em conformidade com o projeto básico constante do **anexo “E”** do Edital que a este dá causa.

2.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar os projetos, objeto deste Contrato, completamente

acabadas, no prazo de **07 (sete) meses**, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Contrato terá vigência **07 (sete) meses**, contados a partir da data de assinatura e entrega da Ordem de Serviço da Obra.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$684.095,08 (seiscentos e oitenta e quatro mil noventa e cinco reais e oito centavos)**, divididos em **R\$410.457,05 (quatrocentos e dez mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos)** de materiais e **R\$273.638,03 (duzentos e setenta e três mil seiscentos e trinta e oito reais e três centavos)** de mão de obra.

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
01	01	Srv	CONSTRUPEJC	Contração de empresa para Construção do Portal e Ampliação da Escola Municipal de Educação Básica Augustinho Marcon reforma e ampliação , conforme planilhas e memorial descritivo em anexo a este processo, incluindo mão de obra e material.	684.095,08	R\$684.095,08

4.2. As despesas decorrentes da elaboração dos projetos de engenharia, objeto deste Contrato, correrão a seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
04.001.12.361.0004.1007.4.4.90	101	25/2021	Construções, Ampliações e Reformas do Ensino Fundamental.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais relativas a elaboração dos projetos objeto deste Contrato até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento e aprovação dos referidos projetos pela comissão formada para avaliação.

5.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente autorizada pelo Gestor de Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES**

6.1. O preço ora contratado é fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **7.1 DA CONTRATADA**

7.1.1 Dispor dos materiais/serviços, objeto do presente termo de contrato, conforme solicitação do CONTRATANTE.

7.1.2 Promover todas as ações para a boa execução e eficiência na execução do contrato, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais, regulamentares e normativas.

7.1.3 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.4 Fornecer os materiais/serviços apenas se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da autoridade competente, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito, bem como de que estará sujeito às penas da Lei.

7.1.5 A CONTRATADA fica ainda obrigada a executar o objeto do presente contrato diretamente, não podendo subcontratar em hipótese alguma, sem a anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão a qualquer tempo.

7.1.6 A CONTRATADA tem sob sua responsabilidade todas as despesas funcionais e operacionais necessárias ao cumprimento do objeto ora contratado.

7.1.7 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, com fulcro no art. 71 da Lei 8.666/93.

7.1.8 No caso de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

## **7.2 DO CONTRATANTE**

7.2.1 Emitir as autorizações de fornecimento para que possa ser dado início a obra;

7.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da Nota Fiscal e da competente autorização de fornecimento, e demais exigências do presente instrumento.

7.2.3 Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços ora contratados orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução do presente contrato;

7.2.4 Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente a disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60 da Lei 4.320/1964.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através de sua Equipe Técnica, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA OBRA**

10.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra objeto do presente Contrato, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

11.2. A rescisão contratual poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados somente à CONTRATADA, conforme estabelecido na **Cláusula Quinta** deste Contrato, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a subcontratada pela subcontratação ajustada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

13.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

13.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

13.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

13.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, juntamente com as demais penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93;

13.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

13.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 13.2.1 e 13.3.1 será o valor inicial do Contrato.

13.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e,

consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

15.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Catanduvas, SC, 06 de outubro de 2021.

**ELENIR FÁTIMA CHINATO**  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura e**  
**Desporto**  
**CONTRATANTE**

**POLYANA TECHIO DA SILVA**  
**Construpecj Construções Ltda ME**  
**CONTRATADA**

**Fiscal de Contrato:**

**Equipe de Engenharia Civil da Prefeitura Municipal de Catanduvas**  
**Engenheira responsável da AMMOC**

**Testemunhas:**

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG:  
CPF: